



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

## TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATO Nº. 189 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

### FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE COMPRA – CARTÃO MAGNÉTICO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

O presente Aditamento é firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Dr. Victor Maida, 563, nesta cidade de Ibitinga (SP), inscrito no CNPJ. Sob n.º 72.918.782/0001-53, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador o Senhor **ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Ibitinga na Rua Maria Brigne Pacola, 755, JD. Pacola, portador do RG nº 24.440.118-4, e do CPF nº 181.967.918-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** estabelecida na cidade de Ribeirão Preto - SP, na Avenida Presidente Vargas n.º 2.001, Jardim Califórnia, inscrita no CNPJ sob n.º 06.344.497/0001-41, daqui em diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por seu sócio o Senhor **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, portador do RG. N.º.32.594.073-3-SSP-SP e do CPF n.º.225.748.008-26, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Anhanguera, Km 326, Condomínio Estância Beira Rio, S/N, Jardinópolis, Estado de São Paulo, resolvem **PRORROGAR E ADITAR** o instrumento de contrato retro-mencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

1º - Fundamenta-se esta prorrogação na Cláusula IV item 4.1. do Contrato n.º. 189, de 28 de março de 2019, e § 4º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como no parecer jurídico anexo ao processo, renovando o presente ajuste, excepcionalmente, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogada a vigência do Contrato até 11 de maio de 2024.

2º Adita-se o valor do Vale Alimentação conforme segue:

a) Até a publicação da Lei n.º 5.624/2024, o valor do Vale Alimentação concedido mensalmente a cada servidor do Legislativo era de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais). Com a concessão da revisão geral anual acrescida de aumento, num total de 25% (vinte e cinco por cento), o valor mensal do Vale Alimentação passou a ser de R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais) para cada servidor. Embora a referida Lei tenha sido publicada em 28 de fevereiro de 2024, retroagiu seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024, e diante deste fato o vale alimentação que fora concedido aos servidores em 20 de fevereiro de 2024 – conforme rege a legislação, necessita ser complementado no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), totalizando para o mês de fevereiro um gasto total global de R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais) a ser pago como diferença entre o valor anteriormente concedido e o atual aos 25 (vinte e cinco) servidores.

b) Considerando, excepcionalmente, a prorrogação de 45 (quarenta e cinco) dias, que dilata a vigência do Contrato de 28 de março de 2024 a 11 de maio de 2024 e o novo valor mensal do vale alimentação a ser concedido a cada servidor através da Lei n.º 5.624, de 28 de fevereiro de 2024, de R\$1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais); e havendo previsão orçamentária e disponibilidade financeira suficiente, a despesa decorrente da concessão do vale ali-



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

mentação a atualmente 23 (vinte e três) servidores por mês, fica estimada em R\$ 24.725,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais). Para o período prorrogado de 28 de março de 2024 a 11 de maio de 2024 o valor total global estimando será de R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

4º - A despesa decorrente do aumento será registrada na seguinte classificação econômica:

a) Para a cobrança da **Taxa Administrativa**, que atualmente é zero, não sofrerá alteração permanecendo a despesa registrada na Função/ Programa: **01 031 0001 2067 0000** – Execução dos Trabalhos do Poder Legislativo, Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

b) Para a **Transferência do Crédito ao Cartão Eletrônico** do Vale Alimentação que com a Lei nº 5.624/2024 passou a vigorar no valor de R\$1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais), para cada funcionário/servidor, a despesa será registrada na Função/ Programa: **01 031 0001 2067 0000** – Execução dos Trabalhos do Poder Legislativo, Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, ficando as demais **CLÁUSULAS RATIFICADAS EM SEU INTEIRO TEOR.**

Ibitinga/SP, em 04 de março de 2024.

---

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO  
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
Contratante

---

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI  
Verocheque Refeições Ltda.  
Contratada

---

Edson Fernando Inácio  
RG nº. 18.034.856-5  
Testemunha

---

Célio Roberto Aristão  
RG nº. 30.624.078-6  
Testemunha